



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LEI N.º 959/2013
Data 04/12/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos trinta dois mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0201	Gabinete do Prefeito	
0412201022.002	Assessoramento Superior	
319011.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	64.000,00
319013.00.1000	Obrigações Patronais	20.000,00
0202	Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento	
0412201032.004	Serviços de Administração Geral	
319011.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
319013.00.1000	Obrigações Patronais	20.000,00
0203	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
1236101162.012	Manutenção do Gabinete de Secretário	
319011.00.1103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

123610122.017	Valorização do Ensino Básico	
339039.00.1102	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00
0206	Secretaria de Saúde e Saneamento	
2678201082.025	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.00.1303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
339030.00.1303	Material de Consumo	8.000,00
	TOTAL	232.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrecadação da própria fonte apurado nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 04 de dezembro de 2013.

Jamil Pech
Prefeito Municipal